



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## **1ª REPUBLICAÇÃO**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

**PROCESSO nº 5860/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

Do dia 26/09/2025 às 09h até o dia 09/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 09/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.506.238,48 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

**REGIMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Legislação Municipal - Decreto nº 119/2022

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o cadastro e a operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas diretamente através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.

## 2. DO OBJETO

2.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I.**

2.2. A licitação será realizada através do Menor Preço por Item, conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2025 e subsequentes:

### 3.1.1. Dotação:

Educação	564 - 10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000 - CRECHE 548 - 10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000 – PRE ESCOLA 523 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000 - FUNDAMENTAL 524 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.22000020 – FUND. FEDERAL
Fazenda	60 - 03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000
Meio Ambiente	682 - 15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000
Obras	129 - 05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000
Saúde	165 - 06.01.10.301.0040.1.013.449052.01.3100000 302 - 06.04.10.302.0040.1.013.449052.01.3100000
Defesa Civil	496 – 08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000
Segurança	459 - 08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000
Trânsito	484 – 08.02.04.452.0005.1.013.449052.01.1100000
Administração	26 - 02.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000
Assistência Social	374 - 07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007
Cultura	629 - 12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000
Desenv. Econômico	704 - 17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000
Esporte	506 - 09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000
Planejamento	78 – 04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3.1.2. O valor estimado total é de **R\$ 5.506.238,48** (cinco milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. É responsabilidade exclusiva da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica o arquivo da sua proposta de preços inicial. Caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada durante a fase de análise de propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### 5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade, órgão registrador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade órgão registrador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **Após** as Fases de Lances e de Julgamento da Proposta.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

- 6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de **1 (uma) hora** contada da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma.
- 6.3.1. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite de fim de recebimento das propostas iniciais.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. O licitante que assim desejar poderá utilizar a ferramenta de lances automáticas da Plataforma, onde o mesmo deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. O licitante deverá indicar um intervalo mínimo de valor ou de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.9.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e
- 6.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.
- 6.9.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.4.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,
- 6.9.4.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), contendo o preço unitário e total dos itens cotados, de acordo com a descrição técnicas exigidas no Anexo I - Termo de referência, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

- 7.1.1. Quando solicitada, será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada item cotado.
- 7.2. Os proponentes deverão apresentar a proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II.
  - 7.2.1. Para os valores que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, estas serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **1% (um por cento)** do valor referencial do item. A variação mínima entre lances é calculada levando em consideração o último lance do próprio licitante.
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, através do botão “Cancelar Lance”.
- 8.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 8.9. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Na presença de lances iguais durante a fase de lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta, sendo este o padrão do sistema.

8.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sendo estas classificadas em primeiro lugar, será realizado sorteio entre elas em dia e horário a ser estabelecido pela secretaria competente e previamente informado aos licitantes, conforme Art. 44 da Lei Complementar 123/06

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 8.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2. empresas brasileiras;
- 8.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração, após definido o resultado do julgamento.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela secretaria competente.
- 8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.25. A proposta readequada será analisada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro realizará o julgamento da proposta inicial apresentada, e caso tudo esteja de acordo com o edital, será solicitado ao primeiro colocado o envio da proposta ajustada ao valor do lance final do fornecedor.
- 8.27. O primeiro colocado terá o prazo a ser definido pelo pregoeiro para encaminhar o arquivo da proposta ajustada através do sistema.
- 8.28. O não envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.
- 8.29. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 10 e seguintes da Lei nº 8.429, de 1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no **prazo máximo de 1 (uma) hora** contada da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

- 11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.
  - 11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma. Surgindo dúvidas essas devem ser sanadas em tempo hábil.
- 11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO, 01 (UMA) HORA,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

prorrogável, por deliberação do pregoeiro(a), por igual período contadas da solicitação do pregoeiro(a).

- 11.15. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 11.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
  - 11.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sob pena de preclusão;
  - 12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso após a fase de julgamento da proposta e após a fase de habilitação;
  - 12.3.3. em ambos os momentos o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos contados da decisão do Pregoeiro sobre os assuntos dispostos no subitem 12.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, ou realizada exclusivamente pelo chat de mensagens, não será reconhecida.

- 12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis (contados a partir do próximo dia útil) para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da sala de negociação da Plataforma Licita Mais Brasil ou pelo e-mail [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br).
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis (contados a partir do próximo dia útil), contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

### 13. ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo expresso no subitem 13.1; e
  - 13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela secretaria competente.
- 13.3. Na hipótese de o convocado não assinar no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à secretaria competente convocar os licitantes remanescentes do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e as sanções serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com o Anexo IV – Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços que faz parte deste edital.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil ou pelo e-mail [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br).

15.2.1. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários, através da realização de um Cadastro Simples.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura de Artur Nogueira e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

### 17. ANEXOS

- 17.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 17.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 17.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 17.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços
- 17.5. ANEXO V- Termo de Ciência e Notificação

Artur Nogueira, 24 de setembro de 2025.

CAIO VINICIUS RODRIGUES GOMES  
Secretário de Esportes e Turismo

CRISTIANO FRANCISCO CONDE  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

**“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”**

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

**DAIANE CRISTINA MELO**  
Secretária de Saúde

**DÉBORA DEL´BIANCO B. SACILOTTO**  
Secretária de Educação

**FERNANDO ARRIVABENE**  
Sec. de Planej. Estrat, Desenvolv.  
Sustentável e Habitação

**IEDA CAMPOS RIBEIRO**  
Secretária de Cultura e Turismo

**MARIA JOSE P. DO AMARAL HUNGLAUB**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento  
Social

**MAXWELL SANTOS DE LIMA**  
Secretário de Planejamento de Obras e  
Serviços

**MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS**  
Secretária de Fazenda

**ROBERTO JOSÉ DAHER**  
Secretário de Seg. Pública

**TAMIRIS REGINA ARTUZI LIBANORI**  
Secretário de Meio Ambiente

**TATIANE GIBERTONI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, letra a), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário novo, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I, visando atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira, contribuindo para a melhoria da estrutura física, funcionalidade e conforto dos ambientes educacionais e administrativos, conforme demanda de armários de aço montável com 2 portas, roupeiros de aço com 16 portas, berços, cadeiras de alimentação infantil, cadeiras presidente e demais itens.

O fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, observadas a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 1.1 Especificações e quantidades

A planilha apresentada refere-se apenas à quantidade estimada para fins de planejamento e referência, considerando a natureza da contratação por Ata de Registro de Preços, cujas aquisições ocorrerão de forma eventual e conforme demanda das secretarias.

Nº	Objeto	Descrição do objeto	Qt. Total
01	Armário	<b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS</b> - Retaguarda bipartida. Características: Confeccionado em chapa de aço #24(0,60mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas. Estruturado com esquadro dotado de rasgo na parte superior para ventilação. A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, ou rebites, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 570mm(L)x1920mm(A) em chapa de aço #24 (0,60mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 530mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 528mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm, com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, com dobradiças ou com articulação pivotante mediante PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. E - Laterais em chapa de aço #24 (0,60mm) com 1980mm(A)x 450mm(L) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 27 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 450mm com 180° e termina com 10mm. F - Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 1177mm(L) x 400mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e	439



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		<p>termina com 10mm. G- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #24 (0,60mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1980mm(A) x 586mm(L) unidas por um sistema de encaixe sobreposto com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 586mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1980mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. ACABAMENTO: Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório devendo ser apresentado relatório de ensaio da norma da NBR 17088:2023 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com avaliação segundo a NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), demonstrando resistência mínima de 1600 horas. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES Externas 2007mm x 1180mm x 450mm.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17 e 24.</li><li>- Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.</li><li>- Laudo de resistência à atmosfera úmida saturada: conforme ABNT NBR 8095:2015, atestando resistência mínima de 3.100 horas, com avaliação segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0).</li><li>- Laudo de resistência ao dióxido de enxofre: atestando resistência mínima de 570 horas ou 24 ciclos de 24 horas, conforme ABNT NBR 8096:1983, avaliados segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), sem ocorrência de corrosão vermelha ou destacamento da pintura.</li><li>- Ensaio de dureza a lápis conforme ASTM D 3363:2022 com resultado 6H. E ensaio de dureza a lápis após exposição ao dióxido de enxofre (NBR 8096:1983) com resultado superior a H.</li><li>- Relatório de ensaio comprovando atendimento a NBR NM 87:2000 Análise Química de Elementos por espectrometria de emissão óptica.</li><li>- Ensaio de flexibilidade por mandril cônico, conforme Norma ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D522-17(2021), apresentando resultado do alongamento final superior a 35%.</li></ul>	
02	Armário guarda volume com 16 portas	<p><b>Armário Guarda Volume</b></p> <p>Descrição: Confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato ou rebites que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vão com 16 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 4 complementos. Estruturado com esquadro dotado de rasgo na parte superior para ventilação. Laterais: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 450mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva. Retaguardas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 340mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. Prateleiras: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)X340mm(L)X442mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno/aço. Portas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas aproximadas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com reforço na vertical tipo Ômega, com venezianas ou furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, com dobradiças ou com articulação pivotante mediante PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. Fechamento através lingueta ou varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006 R2, acoplado a uma lingueta moldada no dispositivo possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), garantindo maior segurança para o produto, sendo fixado a porta com a utilização de 2 pinos guias para regulagem do varão e travado pelo pitão (dispositivo para cadeado injetado em nylon com 33% fibra de vidro na cor preta) ou fechadura tipo yale, acompanha escudo plástico de</p>	92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		<p>proteção. Base: confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)X340mm(L)X442mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 442mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de travamento com rebites ou unhas de gato nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 80mm(A) composto por sistema com regulagem de altura. Acessório: acompanha o produto um cabide por vão. Estrutura Confeccionada em chapa de aço laminada a frio # 26(0,45mm) e # 24(0,60mm). Utilizando chapas de aço laminada a frio na especificação SAE 1008. Acabamento Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório devendo ser apresentado relatório de ensaio da norma da NBR 17088:2023 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com avaliação segundo a NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), demonstrando resistência mínimo de 1600 horas. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES Externas 1930mm x 1360mm x 450mm</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17 e 24.</li><li>- Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.</li><li>- Laudo de resistência à atmosfera úmida saturada: conforme ABNT NBR 8095:2015, atestando resistência mínima de 3.100 horas, com avaliação segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0).</li><li>- Laudo de resistência ao dióxido de enxofre: atestando resistência mínima de 570 horas ou 24 ciclos de 24 horas, conforme ABNT NBR 8096:1983, avaliados segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), sem ocorrência de corrosão vermelha ou destacamento da pintura.</li><li>- Ensaio de dureza a lápis conforme ASTM D 3363:2022 com resultado 6H. E ensaio de dureza a lápis após exposição ao dióxido de enxofre (NBR 8096:1983) com resultado superior a H.</li><li>- Relatório de ensaio comprovando atendimento a NBR NM 87:2000 Análise Química de Elementos por espectrometria de emissão óptica.</li><li>- Ensaio de flexibilidade por mandril cônico, conforme Norma ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D522-17(2021), apresentando resultado do alongamento final superior a 35%.</li></ul>	
03	Berço	<p><b>BERÇO CERTIFICADO INMETRO COM 3 REGULAGENS – Até 40 KG</b> SEGURANÇA Possui certificação compulsória de acordo com as portarias do Inmetro; Acompanha suporte para mosquito, que garante noites tranquilas e seguras, sem picadas de mosquitos e incômodos; Grades fixas feitas em MDF de 12mm e 25mm, para total segurança do bebê; Pintura atóxica e livre de materiais pesados MEDIDAS – ALTURA 928mm x LARGURA 680mm x COMPRIMENTO 1335 mm PESO 28,5 KG ACABAMENTO - Berço padrão nacional (60cm); Medida para colchão: 60cm x 130cm; Embalagem feita com papelão revestido por plástico, com isomanta e com BUP's (proteção de cantos) para garantir a qualidade do produto; Estrado em MDF de 6mm e travessas em MDF de 25mm; Acabamento das bordas em perfil PVC; Excelente acabamento revestido em pintura UV, que dá maior destaque à cor; COMODIDADE - Estrado regulável em três alturas: 1ª: 350 milímetros, 2ª: 480 milímetros, 3ª: 610 milímetros; Para facilitar a manuseio do berço, fornecemos o kit rodízio separadamente;</p>	150
04	Cadeira de Alimentação Alta até 23Kg	<p><b>CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO ALTA ATÉ 23KG</b> Cadeira Alta para refeição para crianças até 23kg. Assento e encosto acolchoado em laminado plástico de fácil higienização. Apoio de pés Bandeja removível com porta copos. Duplo sistema de travamento Cadeira desmontável. Cinto de segurança de 5 pontos removível e lavável com 2 regulagens de altura Super compacta. Estrutura e Design Conta com um design moderno na estrutura. Assento e encosto acolchoado em plástico laminado de fácil higienização. Desmontável, compacta e super leve para transportar. A cadeira traz apoio de pés e uma bandeja removível com porta copos. Duplo sistema de travamento, cinto de segurança de 5 pontos com dois ajustes de altura removível e lavável,</p>	150
05	Cadeira Giratoria Alta	<p><b>CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA NACIONAL – BASE DIRETOR</b> Rodízios Componente utilizado para manter a estabilidade e mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Rodízio de PU: Constituído de duas roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU), destinando se a pisos rígidos. O corpo do rodízio é confeccionado de forma semicircular fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/ 10 10 com 6 mm de diâmetro, o qual é lubrificado afim de reduzir o atrito durante o rolamento O corpo recebe ainda um eixo vertical,</p>	502



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/ 10 10 com 11 mm de diâmetro responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. Base: Componente utilizado para manter a estabilidade da cadeira em todas as suas funcionalidades, e nivelamento sobre o piso. Base Standard Diretor: Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 680 mm e constituída com cinco pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada pelo processo de estampagem formando um perfil de secção 26 x 26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecânica mente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 1008/ 10 20, onde as pás são fixadas a este pelo processo de soldagem MIG. A base recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Por fim o conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a Gás Conjunto mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo com a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso. Permite também movimentos circular es da cadeira e possui um sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 10 08/1020 na medida externa de 50 mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletroestática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Mecanismo Conjunto mecânico que possui funcionalidades e recursos de regulagens para manter o conforto do usuário dentro dos padrões ergonômicos. Fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O mesmo possui uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo. Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira. O mecanismo possui o seguinte recurso: - Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m<sup>3</sup>, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm de largura e 450 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Apoia Braços Conjunto mecânico de apoio e posicionamento dos braços de forma ergonômica e confortável. Braço 3D: Apoio de braço com três tipos de regulagem, sendo de altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio de braço, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o mesmo e o posicionamento na posição desejada. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em sete posições definidas, 22 mm para regulagem horizontal e a regulagem de giro permite 24 ° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. Encosto Componente utilizado para sustentação da região do apoio lombar com a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é composta por um revestimento atrelado a uma almofada de espuma ergonômica e flexível. Esta almofada possui densidade controlada de 33 kg/m<sup>3</sup>, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 20 mm. A estrutura recebe quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina, que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo. A catraca é fabricada em peças injetadas em Poliamida,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		<p>reforçada com fibra de vidro. Para acionar a regulagem, basta puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixa-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. Possui 65 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em sete posições definidas, possui apoio lombar regulável. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 13962 - Móveis para Escritório</li><li>- Cadeiras - Requisitos e Métodos de Métodos de Ensaio, pelo modelo de Certificação 5, onde atesta que o produto é destinado a usuários de até 135KG.</li><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.</li><li>- Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 14020:2002 E 14024:2022</li><li>- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma NBR 17088:2023, ou versão posterior, com duração mínima de 1600 horas e resultado Ri0 E d0/t0, quando avaliada pelas normas NBR ISO 4628 E NBR 5841</li></ul>	
06	Cadeiras para sala dos professores ou laboratório de informática	<p><b>CADEIRA FIXA</b></p> <p>Cadeira fixa de escritório 4 pés palito com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com fixação à estrutura por meio de porcas de garra de aço zincado e parafusos métricos ou similares, em polegada, espuma de poliuretano flexível injetada moldada de espessura total útil mínima de 20 mm, de alta densidade, alta resiliência, isenta de CFC e alta durabilidade e resistência, promovendo longa vida útil ao assento e encosto. Revestimento em tecido, com contra encosto em laminado sintético, contra assento em laminado sintético ou TNT e arremate de bordos em perfil polimérico extrudado de cor cinza ou preta. Estrutura fixa do tipo 4 pés palito com suporte duplo de encosto e soldada por processo MIG, tubos de aço de diâmetro mínimo de 19 mm e espessura de prede de no mínimo 1,20 mm. Dimensões mínimas de assento de 420 mm de largura por 380 mm de profundidade de superfície. Dimensões mínimas de encosto de 350 mm de largura por 270 mm de extensão vertical.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.</li><li>- CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis.</li><li>- Certificado de Cadeira de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante, do licitante ou fornecedor da madeira;</li><li>- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:</li><li>- Força de Indentação a 25% de no máximo 250 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176/2016;</li><li>- Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2022;</li><li>- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando perda de espessura e perda de conforto (F.L) de no máximo 10% para as espumas do estofamento do assento ao longo da vida útil, conforme ABNT NBR 9177:2022;</li><li>- Espuma isenta de CFCs emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro;</li><li>- Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1% conforme ABNT NBR 14961:2019.</li><li>- Densidade mínima da espuma de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2022;</li><li>- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;</li><li>- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando Grau de aderência Gr0 ou X0/Y0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009.</li></ul>	775
07	Cadeiras universitárias com prancheta	<p><b>POLTRONA UNIVERSITÁRIA FIXA COM PRANCHETA</b></p> <p>Poltrona universitária fixa com prancheta ara treinamento/palestras, espaldar médio, com braços e prancheta escamoteável, assento e encosto estofados, estrutura fixa 04 pés com gradil/porta-livros e sapatas articuladas. Encosto: Estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura</p>	370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<p>média predominante de, no mínimo, 50 mm, sendo a saliência para acomodação lombar com no mínimo 70 mm de espessura média predominante, devendo possuir rebaixos. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster com acabamento em costuras para perfeito acabamento. Acabamento dos bordos do encosto em perfil de PVC extrudado. Contra encosto em laminado sintético. Dimensões mínimas do encosto: largura do encosto útil (na região do apoio lombar) de 440mm e extensão vertical de 470 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante, devendo possuir rebaixos. Revestimento do assento em tecido tipo crepe de fios de poliéster com acabamento em costuras para perfeito acabamento. Contra assento em laminado sintético ou TNT e revestimento do assento em tecido, perfis e bordo em PVC extrudado. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Dimensões mínimas do assento: Largura de 480mm e profundidade de superfície de 470 mm. Junção do encosto tipo lâmina de aço vincada, com largura mínima de 70 mm e espessura de chapa mínima de 4,5 mm, com pintura eletrostática a pó de cor preta, devendo receber acabamento em capa plástica sanfonada á sopro. Estrutura fixa 04 pés em arcos tubulares de seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 22,22 mm e espessura de parede mínima de 1,20 mm, com reforços entre pernas em aço tubular ou maciço de aço carbono, em ambas as opções de seção cilíndrica, a estrutura deve possuir ainda gradil em aço trefilado com diâmetro mínimo de 4 mm, esta deve possuir elementos soldados entre si pelo processo MIG/MAG, com acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta, com ponteiras ou sapatas para atrito com o piso injetadas em polipropileno de cor preta. Fixação ao assento através de no mínimo 04 parafusos com porcas de garra cravadas no chassi interno do assento com excelente ancoragem e durabilidade dos pontos de fixação. Braços fixos do tipo americano, vazados, estruturados internamente em aço carbono, maciço, sendo suas partes metálicas totalmente recobertas com poliuretano de pele integral, cor preta, com textura, largura útil mínima de 40 mm, comprimento útil mínimo de 200mm. Prancheta escamoteável com tampo em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico e com perfis poliméricos para bordos, ambos de cor preta. Sistema escamoteável à partir de cilíndrico maciço e chapa de aço carbono com posterior pintura eletrostática de cor preta.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ISO 7173:1989 mínimo classe 2 e ISO 7174:1988 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Na ausência de normativa brasileira aplicável ao móvel e havendo há anos no Brasil Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados pelo Inmetro (pelo menos 3) e ainda por saber que mobiliário para uso coletivo de baixa qualidade podem se apresentar como potencial risco de acidentes com razoável gravidade aos colaboradores, tal exigência se faz necessária para cumprir requisitos de segurança e garantia da supremacia da qualidade, viabilizando, no entanto, a ampla concorrência.</li><li>- Relatório de ensaio para a prancheta comprovando atendimento á, pelo menos, os seguintes ensaios previstos pela ABNT NBR 15878:2011:<ul style="list-style-type: none"><li>7.14 – Carregamento estático vertical sobre a prancheta.</li><li>7.15 – Ensaio de durabilidade da prancheta.</li></ul></li><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.</li></ul> <p>Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;</li><li>- Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019 ou versão posterior.</li><li>- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 ou versão posterior com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima.</li><li>- Densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537:2022 ou versão posterior.</li><li>- Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619:2022 ou versão posterior.</li><li>- Esgarçamento padrão máximo da costura de 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.</li></ul>	
08	<p><b>Cadeiras universitárias com prancheta para obeso</b></p> <p><b>POLTRONA UNIVERSATÁRIA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA</b> Cadeira fixa para treinamento/palestras, espaldar médio, com braços e prancheta escamoteável, assento e encosto estofados, estrutura fixa 04 pés com gradil/porta-livros e sapatas articuladas para Portador de Obesidade (P.O.). Encosto: Estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm, sendo a saliência para acomodação lombar com no mínimo 70 mm de espessura média predominante, devendo possuir rebaixos. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster com acabamento em costuras para perfeito</p>	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de Novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		<p>acabamento. Acabamento dos bordos do encosto em perfil de PVC extrudado. Contra encosto em laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante, devendo possuir rebaixos. Revestimento do assento em tecido tipo crepe de fios de poliéster com acabamento em costuras para perfeito acabamento. Contra assento em laminado sintético ou TNT e revestimento do assento em tecido, perfis e bordo em PVC extrudado. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Junção do encosto tipo lâmina de aço vincada, com largura mínima de 70 mm e espessura de chapa mínima de 4,5 mm, com pintura eletrostática a pó de cor preta, devendo receber acabamento em capa plástica sanfonada á sopro. Estrutura fixa 04 pés em arcos tubulares de seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 22,22 mm e espessura de parede mínima de 1,20 mm, com reforços entre pernas em aço tubular ou maciço de aço carbono, em ambas as opções de seção cilíndrica, a estrutura deve possuir ainda gradil em aço trefilado com diâmetro mínimo de 4 mm, esta deve possuir elementos soldados entre si pelo processo MIG/MAG, com acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta, com ponteiros ou sapatas para atrito com o piso injetadas em polipropileno de cor preta. Fixação ao assento através de no mínimo 04 parafusos com porcas de garra cravadas no chassi interno do assento com excelente ancoragem e durabilidade dos pontos de fixação. Braços fixos do tipo americano, vazados, estruturados internamente em aço carbono, maciço, sendo suas partes metálicas totalmente recobertas com poliuretano de pele integral, cor preta, com textura, largura útil mínima de 40 mm, comprimento útil mínimo de 200mm. Prancheta escamoteável com tampo em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico e com perfis poliméricos para bordos, ambos de cor preta. Sistema escamoteável à partir de cilíndrico maciço e chapa de aço carbono com posterior pintura eletrostática de cor preta. Aspectos dimensionais da cadeira em total conformidade com os requisitos dimensionais para cadeira para P.O. conforme ABNT NBR 9050:2020 Errata 2021.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de Ensaio ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Gcre) para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050:220 ou versão posterior da Norma. No laudo contém imagens do produto para o mesmo que possa ser identificado.</li><li>- Relatório de ensaio para a prancheta comprovando atendimento á, pelo menos, os seguintes ensaios previstos pela ABNT NBR 15878:2011:<ul style="list-style-type: none"><li>7.14 – Carregamento estático vertical sobre a prancheta.</li><li>7.15 – Ensaio de durabilidade da prancheta.</li></ul></li><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.</li></ul> <p>Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;</li><li>- Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019 ou versão posterior.</li><li>- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 ou versão posterior com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima.</li><li>- Densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537:2022 ou versão posterior.</li><li>- Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619:2022 ou versão posterior.</li><li>- Esgarçamento padrão máximo da costura de 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.</li></ul>	
09	Caminha Empilhável	<p><b>CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL</b></p> <p>Laterais possuem pequenos compartimentos “porta-treco” (mamadeiras, chupetas); Composição da Caminha Infantil Empilhável: Polietileno de Média Densidade Pigmentado (colorido) com aditivo UV; Suporte em aço; Base principal confortável e com mini perfurações, para não acumular nenhuma sujeira; Calços em PVC nos pés.</p> <p>Idade Recomendada: 6 meses a 3 anos</p> <p>Material: Polietileno Rotomoldado</p> <p>Peso do produto: 2,3 kg</p> <p>Dimensões do Produto (C x L x A): 120cm x 60cm x 13cm</p> <p>Recomendação de Superfície: Bases Têrreas Planas</p>	505
10	Conjunto de carteira com cadeira para adulto	<p><b>CONJUNTO ALUNO ADULTO</b></p> <p>Cadeira- A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas, fixadores plásticos e parafusos. A estrutura é fabricada a partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetadas em termoplástico de engenharia</p>	590



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

(Copolímero de Polipropileno). O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado de 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de encaixe na parte da frente da cadeira e fixado em sua parte traseira por dois parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 25 mm. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. b) Mesa - A estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20 x 20 mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,5 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29 x 58 mm com espessura de parede de 1,2 mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29 x 58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de  $\phi$  38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem de cada perna da mesa a estrutura se dá por meio de encaixe cônico o qual é travado por meio de um parafuso toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui um porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. O tampo é injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de seis encaixes, quatro cliques do tipo Snap fit e duas torres para fixação por parafusos O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. O tampo possui ainda dois porta objetos laterais integrados em sua superfície de uso ELEMENTOS CONSTITUTIVOS: Componente Material Estrutura – Cadeira Aço 1010/1020 Assento – Cadeira Polipropileno Encosto – Cadeira Polipropileno

#### MESA

Faixa de estatura 1590 a 1580

Largura do tampo  $>b2 \times t3$

Largura do espaço para as pernas  $>500$

Altura do tampo 764

Altura para movimentação das coxas  $>665$

Altura para movimentação dos joelhos  $>565$

Profundidade do tampo  $>b2 \times t3$

Profundidades do espaço para as pernas  $>400$

Profundidades para movimentação das pernas  $>500$

Raio da borda de contato com usuário  $>2,5$

Raio de arestas e quinas  $>1$

Raio de curvatura dos cantos  $>20$

#### CADEIRA

Faixas de estatura 1590 à 1880

Largura do Assento 392

Largura do Encosto 396

Altura do Assento 456

Extensão vertical do Encosto 188

Raio da aba frontal do Assento  $30 >r1 < 90$

Raio da curvatura da parte interna do encosto  $400 >r2 < 900$

Profundidade útil do Assento 413

Profundidade da superfície do Assento 420

Altura do ponto S 207

Raio de arestas e quinas  $>1$

Raio de curvatura dos cantos  $>20$

Ângulo de inclinação do Encosto (em graus) 101

Inclinação do Assento (em graus) – 3,2

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- ABNT NBR 14006:2008

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11	Conjunto Infantil de mesas com 6 cadeiras hexagonal colorida com armazenamento 02 a 06 anos	<p><b>CONJUNTO SEXTAVADO COM MESA CENTRAL</b></p> <p>Cadeira - A estrutura, fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças são unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O assento é confeccionado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, com espessura de parede média de 3 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de cinco encaixes localizados em sua face inferior, dispensando o uso de porcas e parafusos. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. b) Mesa Gangorra Todas as peças que compõem a mesa são fabricadas em termoplástico de engenharia injetado. A estrutura da mesa quando vista superiormente, apresenta formato análogo a um triângulo, sendo menor na parte frontal e maior na parte posterior, próximo ao corpo do usuário. O contra tampo é integrado à estrutura, formando um único componente injetado em polipropileno copolímero, pigmentado, com acabamento texturizado, e espessura mínima de parede de 3,5 mm. Fazem parte da estrutura dois componentes que funcionam como tampas, fechando as aberturas formadas pelo desenho da mesa. Estes componentes são injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, com 3,5 mm de espessura mínima de parede, e são encaixados ao conjunto da mesa e fixados por parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. Possui um porta livro, injetado em termoplástico com pigmentação e superfície lisa sem brilho, com área de acesso de 445 x 70 mm localizada na parte Possui tampo injetado em termoplástico ABS, com espessura mínima de parede de 3,5 mm, pigmentado com superfície lisa sem brilho e com formato de dois ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos com seis mesas, dentre outras configurações. O tampo é encaixado a estrutura da mesa e fixado por parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. O tampo possui um porta objetos frontal inserido na superfície de utilização. Por fim, a mesa pode ser utilizada para fins recreativos, já que quando virada 90° com a frente apoiada no chão, proporciona um balanço permitindo que a mesa seja utilizada como brinquedo de balanço ou gangorra individual. c) Mesa Central - A mesa central é constituída de duas peças plásticas localizadas em suas extremidades e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho e com espessura mínima de parede de 3 mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado propiciando a união de seis mesas, que formam um círculo. Possuem sete divisórias, sendo seis referenciadas às faces externas e uma à região central. Na parte oposta as divisões, a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, sobre pressão. A estrutura central é fabricada em tubo de aço industrial 1008/1020 com diâmetro de 38,1 mm e espessura de parede de 0,9 mm.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mesa Gangorra - ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011</li><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.</li></ul>	50
12	Estante para biblioteca s ou porta revista	<p><b>ESTANTE PARA BIBLIOTECA</b></p> <p>Estante dupla face, totalmente confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulagem, onde os rasgos devem ser horizontais sem nenhum desnível com altura de 5 mm e comprimento de aproximadamente 250 mm, borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas</p>	169



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		<p>em chapa nº 20 ( 0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Dimensões aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm."ESTRUTURA DE AÇO: Aço carbono - SAE 1006 a 1012. Pintura e tratamento. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Base e Chapéu com rasgos perpendiculares. Pés: 04 (Quatro) Pés niveladores com regulagem de altura para pequenos desníveis, com a base em material polimérico injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos.</p> <p>ACABAMENTO: Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório devendo ser apresentado relatório de ensaio da norma da NBR 17088:2023 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com avaliação segundo a NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), demonstrando resistência mínimo de 1600 horas. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tomando à aplicação uniforme.</p> <p><b>O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17 e 24.</li><li>- Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.</li><li>- Laudo de resistência à atmosfera úmida saturada: conforme ABNT NBR 8095:2015, atestando resistência mínima de 3.100 horas, com avaliação segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0).</li><li>- Laudo de resistência ao dióxido de enxofre: atestando resistência mínima de 570 horas ou 24 ciclos de 24 horas, conforme ABNT NBR 8096:1983, avaliados segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), sem ocorrência de corrosão vermelha ou destacamento da pintura.</li><li>- Ensaio de dureza a lápis conforme ASTM D 3363:2022 com resultado 6H. E ensaio de dureza a lápis após exposição ao dióxido de enxofre (NBR 8096:1983) com resultado superior a H.</li><li>- Relatório de ensaio comprovando atendimento a NBR NM 87:2000 Análise Química de Elementos por espectrometria de emissão óptica.</li><li>- Ensaio de flexibilidade por mandril cônico, conforme Norma ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D522-17(2021), apresentando resultado do alongamento final superior a 35%.</li></ul>	
13	Lixeiras	<p><b>LIXEIRAS 15 LITROS COM PEDAL</b> Formato Empilhável; – Pedal Embutido; Suporte para Sacos Plásticos; – Dimensões Externas: 30 cm (largura) x 33 (comprimento) x 44,5 cm (altura); – Peso do Produto: 1,83 kg; – Capacidade Volumétrica: 15 litros; – Cubagem por Volume: 0,0440 m³. Suporte interno para sacos plásticos; Haste embutida em aço galvanizado.</p>	554
14	Lixeiras	<p><b>LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL</b> Formato Empilhável; Pedal Embutido; – Suporte para Sacos Plásticos; Dimensões Externas: 57 cm (largura) x 46 cm (comprimento) x 92 cm (altura); – Peso do Produto: 8 kg; – Capacidade Volumétrica: 100 litros; – Cubagem por Volume: 0,2412 m³. Suporte interno para sacos plásticos; Haste embutida em aço galvanizado.</p>	315
15	Mesa de apoio para a cozinha	<p><b>BANCADA</b> Mesa industrial resistente 100% aço inox para cozinha, medidas aproximadas em comprimento 120 cm, profundidade 53 cm, altura 84 cm, material inox 304 (indicado para cozinhas), acabamento escovado com prateleira em grade.</p>	85
16	Cj para Professor	<p><b>MESA PROFESSOR</b> Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p><b>CONSTITUINTES – MESA:</b> Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.</p>	213



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		<p>Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/-2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de R10 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).</p>	
17	Mesa para refeitório com bancos e encosto	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO</b> Conjunto de refeitório com bancos, tampo em MDF 18mm revestido em fórmica com reengrosso nas cores azul ou verde ou amarelo ou vermelho. Medidas aproximadas da mesa: Largura: 240 cm Profundidade: 60 cm Altura: 70 cm Medidas dos bancos Largura: 220 cm Profundidade: 30 cm Altura: 45 cm	134
18	Mesa para refeitório infantil com bancos com encosto	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL</b> Conjunto de refeitório infantil com bancos com encosto, tampo em MDF 18mm revestido em fórmica com reengrosso nas cores azul ou verde ou amarelo ou vermelho. Medidas aproximadas: Medidas da mesa: Largura: 180 cm Profundidade: 60 cm Altura: 59 cm Medidas dos bancos Largura: 160 cm Profundidade: 30 cm Altura: 34 cm	65

**Horário para entrega:** De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio com a unidade requisitante.

**Forma de entrega:** Entrega parcelada, conforme demanda das secretarias, mediante solicitação formal e emissão de autorização de fornecimento pela Administração.

**Critério de aceitação:** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental dos equipamentos, com verificação da integridade da embalagem e das especificações técnicas. O recebimento definitivo será realizado após testes de funcionamento e confirmação de conformidade com os requisitos do termo de referência. A apresentação da nota fiscal e do termo de garantia será obrigatória no ato da entrega. Será aceito variação de +/- 10% nas dimensões dos móveis, desde que estejam dentro do estabelecido nas normas NBR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Forma de acondicionamento e transporte:** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma segura, em perfeitas condições de uso, protegidos contra impactos e intempéries. O transporte será de responsabilidade exclusiva do fornecedor até o local indicado pela Administração, incluindo o descarregamento e a alocação no local de uso, quando necessário.

**Prazo de garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Esta garantia inclui a substituição de peças e o reparo de eventuais defeitos de fabricação, sem custos adicionais à Administração, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias legais aplicáveis.

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

**Possibilidade de prorrogação:** Permitida, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o interesse da Administração Pública e a vigência dos créditos orçamentários.

**Local de entrega:** Diversas secretarias municipais e unidades vinculadas (educação, saúde, assistência social, cultura, gabinete, segurança, entre outras), conforme indicação em cada autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

### **SECRETARIA DE DUCAÇÃO:**

CEMEI “Prof.<sup>a</sup> Denise Del’Alamo Guarda”  
Rua Clementino Bertaglia, nº 161 – Jd. Carolina

CEMEI “Prof.<sup>a</sup> Sueli Aparecida Carmona Caetano”  
Rua Antonio Cyrilo Rocha, 55- Parque das Flores

CEMEI “Vereador Jose Amazilio Teresani”  
Rua Gustavo Strassa Neto 185- Bom Jardim

Creche “Belmira de Sá Mandaio”  
Rua: Conchal, nº 37 - Blumenau

Creche “Cideria Leyne Boer”  
Rua Antônio Arrivabene, nº 33 – Jd. Bela Vista

Creche “Josephin Tagliari”  
Rua: José Saturno, 200 - Jd. Planalto  
Creche “Maria Piva Tagliari”  
Rua: Antonio Tagliari, nº 55 - Itamaraty

Creche “Páscoa Valério Guidotti”  
Rua Dário Caetano nº 250 – Jd. Sacilotto II

Creche “São Francisco de Assis”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Rua: José Bervint, nº 655 - São Vicente

Creche “Ver. Belizário Neves”

Rua: Vereador Jose Aparecido Neves, S/N - Parque dos Trabalhadores

Creche “Yvonne de Barros da Rosa” - Minha Casa Minha Vida

Rua: Adhemar Clóvis da Fonseca, nº 90 - São João dos Pinheiros

EMEI “Luiz Amaro Rodrigues”

Rua: Antonio Sia, nº 300 - Jd. Amaro

EMEI “Maria Lucia de Carvalho Castro”

Rua: Ver. Luiz Guidotti, S/N - Pq. dos Trabalhadores

EMEI “Prof. Sérgio Manoel Leme”

Rua XV de Novembro, nº 1655 - Jd. Planalto

EMEI “Regina Aparecida Posi de Oliveira”

Rua: José Mansur, S/N - Parque dos Trabalhadores

EMEF “Edmo Wilson Cardoso”

Rua: Conchal, S/N – Jd. Blumenau

EMEF “Elysiário Del’Alamo”

Rua: Dario Caetano, nº 301 – Jd. Sacilotto II

EMEF “Francisco Cardona”

Rua: Humberto Rossetti, nº 711 - Jd. Ouro Branco

EMEF “Prof. Ederaldo Rossetti”

Rua: Ver. Luiz Guidotti, nº 335 - Parque dos Trabalhadores

EMEF “Prof.<sup>a</sup> Alcídia Teixeira Whitaker Matteis”

Rua: Serafim da Silva Barros, nº 241- Itamarati

EMEIEF “Maria Placidina de Almeida Filippini”

Rod. SP 107, KM 38 – Bairrinho

EMEIEF “Prof.<sup>a</sup> Aparecida Dias dos Santos”

Rua: Francisco Cabrino, nº 2251 – Laranjeiras

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - CRAEE

Rodovia SP107-Bairro São Bento (Próx. Supermercado Pague Menos)

**SECRETARIA DA FAZENDA:**

Av. XV de Novembro, 1400

Jd. Planalto– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Av. XV de Novembro,1400  
Jd. Planalto– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE OBRAS:**

Rodovia José Santa Rosa s/n KM 1  
Bairro Vale do Sol– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

Rua Antônio Matheus,1033  
Centro– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA:**

Rua Dez de Abril 629  
Centro– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Av. XV de Novembro,1400  
Jd. Planalto– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Rua 7 de setembro,1749  
Centro– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE CULTURA:**

Rua Nossa Senhora das Dores,300  
Centro– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E Juventude :**

Av. XV de Novembro,1400  
Jd. Planalto– Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE ESPORTE:**

Rua Floriano Peixoto ,1600  
Jd de Faveri – Artur Nogueira/SP.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

Almoxarifado Central – Rua Nossa Senhora das Dores, nº 300,  
Centro – Artur Nogueira/SP.

**1.2. Da natureza o objeto**

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, letra b), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de aquisição de mobiliário novo para a Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira, com o objetivo de substituir equipamentos danificados, obsoletos ou ergonomicamente inadequados, bem como atender à ampliação e reorganização dos espaços escolares e administrativos.

O mobiliário atualmente em uso apresenta condições precárias, em desacordo com as normas da ABNT, e não atende aos parâmetros de ergonomia e segurança exigidos para ambientes educacionais e de trabalho. A manutenção ou reforma desses itens foi descartada por apresentar custo elevado e baixa durabilidade, tornando-se antieconômica frente à aquisição de novos bens com garantia de fábrica e maior vida útil.

O quantitativo foi definido a partir de levantamento minucioso realizado junto às unidades escolares (creches, pré-escolas e ensino fundamental) e aos setores administrativos, por meio de formulários padronizados. Cada setor indicou sua necessidade real com base no número de servidores, disponibilidade de espaço físico e finalidade de uso, conforme detalhado na memória de cálculo que integra o ETP.

Dentre as alternativas analisadas, conforme consta no estudo técnico, a aquisição de novos móveis mostrou-se a solução tecnicamente e economicamente mais viável, sendo descartadas as opções de locação, reforma e reaproveitamento, por não atenderem aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

A contratação atende ainda aos dispositivos da legislação vigente, incluindo:

- As normas técnicas da ABNT
- A necessidade de garantir infraestrutura escolar e administrativa adequada, promovendo o bem-estar dos alunos e servidores, e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

### **Item 01-**

### **ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS**

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17 e 24.
- Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
- Laudo de resistência à atmosfera úmida saturada: conforme ABNT NBR 8095:2015, atestando resistência mínima de 3.100 horas, com avaliação segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Relatório de ensaio da norma da NBR 17088:2023 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com avaliação segundo a NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), demonstrando resistência mínimo de 1600 horas.
- Laudo de resistência ao dióxido de enxofre: atestando resistência mínima de 570 horas ou 24 ciclos de 24 horas, conforme ABNT NBR 8096:1983, avaliados segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), sem ocorrência de corrosão vermelha ou destacamento da pintura.
- Ensaio de dureza a lápis conforme ASTM D 3363:2022 com resultado 6H. E ensaio de dureza a lápis após exposição ao dióxido de enxofre (NBR 8096:1983) com resultado superior a H.
- Relatório de ensaio comprovando atendimento a NBR NM 87:2000 Análise Química de Elementos por espectrometria de emissão óptica.
- Ensaio de flexibilidade por mandril cônico, conforme Norma ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D522-17(2021), apresentando resultado do alongamento final superior a 35%.

### Item 02-

#### Armário Guarda Volumes

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17 e 24.
- Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
- Laudo de resistência à atmosfera úmida saturada: conforme ABNT NBR 8095:2015, atestando resistência mínima de 3.100 horas, com avaliação segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0).
- Relatório de ensaio da norma da NBR 17088:2023 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com avaliação segundo a NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), demonstrando resistência mínimo de 1600 horas.
- Laudo de resistência ao dióxido de enxofre: atestando resistência mínima de 570 horas ou 24 ciclos de 24 horas, conforme ABNT NBR 8096:1983, avaliados segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), sem ocorrência de corrosão vermelha ou destacamento da pintura.
- Ensaio de dureza a lápis conforme ASTM D 3363:2022 com resultado 6H. E ensaio de dureza a lápis após exposição ao dióxido de enxofre (NBR 8096:1983) com resultado superior a H.
- Relatório de ensaio comprovando atendimento a NBR NM 87:2000 Análise Química de Elementos por espectrometria de emissão óptica.
- Ensaio de flexibilidade por mandril cônico, conforme Norma ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D522-17(2021), apresentando resultado do alongamento final superior a 35%.

### Item 05-

#### CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA NACIONAL – BASE DIRETOR

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão:

- Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 13962 - Móveis para Escritório
- Cadeiras - Requisitos e Métodos de Métodos de Ensaio, pelo modelo de Certificação 5, onde atesta que o produto é destinado a usuários de até 135KG.
- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.
- Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 14020:2002 E 14024:2022
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma NBR 17088:2023, ou versão posterior, com duração mínima de 1800 horas e resultado Ri0 E d0/t0, quando avaliada pelas normas NBR ISO 4628 E NBR 5841

### Item 06-

#### CADEIRA FIXA

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.
- CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis.
- Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante, do licitante ou fornecedor da madeira;
- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:
- Força de Indentação a 25% de no máximo 250 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176/2016;
- Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2022;
- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando perda de espessura e perda de conforto (F.I.) de no máximo 10% para as espumas do estofamento do assento ao longo da vida útil, conforme ABNT NBR 9177:2022;
- Espuma isenta de CFCs emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro;
- Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1% conforme ABNT NBR 14961:2019.
- Densidade mínima da espuma de 45 kg/m<sup>3</sup> conforme ABNT NBR 8537:2022;
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando Grau de aderência Gr0 ou X0/Y0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### Item 07-

#### **POLTRONA UNIVERSITÁRIA FIXA COM PRANCHETA**

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ISO 7173:1989 mínimo classe 2 e ISO 7174:1988 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Na ausência de normativa brasileira aplicável ao móvel e havendo há anos no Brasil Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados pelo Inmetro (pelo menos 3) e ainda por saber que mobiliário para uso coletivo de baixa qualidade podem se apresentar como potencial risco de acidentes com razoável gravidade aos colaboradores, tal exigência se faz necessária para cumprir requisitos de segurança e garantia da supremacia da qualidade, viabilizando, no entanto, a ampla concorrência.

- Relatório de ensaio para a prancheta comprovando atendimento á, pelo menos, os seguintes ensaios previstos pela ABNT NBR 15878:2011:

7.14 – Carregamento estático vertical sobre a prancheta.

7.15 – Ensaio de durabilidade da prancheta.

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.

Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:

- Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;

- Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019 ou versão posterior.

- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 ou versão posterior com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima.

- Densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537:2022 ou versão posterior.

- Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619:2022 ou versão posterior.

- Esgarçamento padrão máximo da costura de 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.

### Item 10

**O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- ABNT NBR 14006:2008

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.

### Item 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### **O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- Mesa Gangorra - ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011
- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17.

### **Item 12- ESTANTE PARA BIBLIOTECA**

### **O licitante arrematante do certame também deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo elencados em nome do fabricante do mobiliário:**

- Laudo Ergonômico emitido por médico do trabalho ou engenheiro com especialidade em ergonomia registrado pela ABERGO com recolhimento e apresentação de ART, atestando conformidade à NR-17 e 24.
- Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
- Laudo de resistência à atmosfera úmida saturada: conforme ABNT NBR 8095:2015, atestando resistência mínima de 3.100 horas, com avaliação segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0).
- Relatório de ensaio da norma da NBR 17088:2023 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com avaliação segundo a NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), demonstrando resistência mínimo de 1600 horas.
- Laudo de resistência ao dióxido de enxofre: atestando resistência mínima de 570 horas ou 24 ciclos de 24 horas, conforme ABNT NBR 8096:1983, avaliados segundo NBR ISO 4628-3:2015 (Ri0) e NBR 5841:2015 (d0/t0), sem ocorrência de corrosão vermelha ou destacamento da pintura.
- Ensaio de dureza a lápis conforme ASTM D 3363:2022 com resultado 6H. E ensaio de dureza a lápis após exposição ao dióxido de enxofre (NBR 8096:1983) com resultado superior a H.
- Relatório de ensaio comprovando atendimento a NBR NM 87:2000 Análise Química de Elementos por espectrometria de emissão óptica.
- Ensaio de flexibilidade por mandril cônico, conforme Norma ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D522-17(2021), apresentando resultado do alongamento final superior a 35%.

### **Condições Complementares:**

- A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico durante a instalação e durante todo o período de garantia;
- A proposta deverá incluir memorial descritivo com especificações técnicas detalhadas dos materiais e acabamentos;
- Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, observando o princípio da isonomia.
- A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, Declaração de Garantia, observadas as seguintes condições: se a empresa for fabricante, a declaração deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

emitida em papel timbrado da própria empresa, assinada por seu representante legal, assegurando a cobertura integral da garantia do objeto ofertado e registrada em cartório; se a empresa for revendedora, distribuidora ou representante comercial, a declaração deverá ser assinada pela fabricante, outorgando à licitante o direito de prestar a garantia em seu nome, assegurando igualmente a integralidade da cobertura, nos termos e prazos previstos neste Edital e devidamente registrada em cartório. A contratação tem como finalidade otimizar os espaços institucionais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais, alinhando qualidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração.

Portanto, a presente aquisição justifica-se plenamente pela necessidade concreta, pela análise técnica fundamentada e pela observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

### 3. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, letra c), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário novo para as unidades da Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira, compreendendo creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e setores administrativos. A medida visa atender às necessidades operacionais das unidades escolares e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho e aprendizado.

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de móveis novos representa a solução mais vantajosa em termos de ergonomia, durabilidade, padronização, economicidade e controle patrimonial, tendo sido descartadas as opções de locação, redistribuição e reforma de móveis antigos por não apresentarem viabilidade técnica, operacional ou financeira.

#### **Durante o ciclo de vida dos bens, estão previstos:**

- Aquisição de mobiliário com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Entrega e montagem dos itens nos locais designados pelas Secretarias, conforme cronograma a ser fornecido após a Autorização de Fornecimento (AF);
- Utilização contínua e prolongada, com expectativa de vida útil superior a cinco anos, respeitadas as condições normais de uso;
- Manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável, sendo de responsabilidade do fabricante ou fornecedor durante o prazo de garantia;
- Incorporação ao patrimônio público municipal, com registro patrimonial individualizado;

A solução está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso, conservação e descarte final, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### 4. requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, letra d), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A presente contratação exige o atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de referência que detalha dimensões mínimas, materiais, estruturas, funcionalidades, padrões de acabamento e demais características técnicas de cada tipo de mobiliário.

### **Atendimento às Normas Técnicas**

Os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, às normas da ABNT/NBR aplicáveis, bem como, quando exigido, às certificações compulsórias do INMETRO, especialmente para itens destinados a uso infantil, como berços e cadeiras de alimentação. O não atendimento às normas de segurança e ergonomia resultará na desclassificação da proposta ou recusa da entrega, conforme o caso.

### **Sustentabilidade**

Sempre que possível, os móveis deverão ser confeccionados com materiais que favoreçam a sustentabilidade ambiental, como madeira certificada de reflorestamento, uso de chapas MDP/MDF de baixa emissão de formaldeído (E1), tintas atóxicas e estruturas metálicas recicláveis.

### **Marca e Modelos**

Não haverá indicação de marca específica, em respeito ao princípio da impessoalidade e à vedação ao direcionamento, nos termos do §1º do art. 42 da Lei 14.133/2021. Entretanto, no momento da proposta, o licitante deverá indicar marca, modelo, especificações técnicas completas e catálogo/ficha técnica dos itens ofertados, possibilitando a análise comparativa entre as propostas.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação.

### **Garantia**

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo. Durante esse período, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários para o pleno funcionamento dos produtos.

### **Condições de entrega**

A entrega dos itens será realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento com as Secretarias. A entrega incluirá transporte, descarregamento, montagem e posicionamento nos locais indicados no cronograma.

### **Penalidades**

O descumprimento de quaisquer requisitos aqui estabelecidos implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme os artigos 156 a 162 da Lei 14.133/2021.

**5. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, letra e), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução do objeto terá início com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelas Secretarias Municipal, a partir da qual será elaborado um cronograma de entrega e montagem dos itens, de comum acordo com a contratada. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF e do cronograma.

### **Forma de Entrega e Instalação**

A contratada deverá realizar a entrega dos móveis completamente montados ou com montagem inclusa no local, sem custos adicionais para a Administração. Caberá à contratada o transporte, descarregamento, posicionamento e montagem dos móveis nos espaços indicados, observando os dias e horários previamente agendados com os responsáveis das unidades escolares e administrativas.

Os locais de entrega serão definidos pelas Secretarias, podendo incluir diversas escolas da rede municipal de ensino e setores administrativos.

### **Garantia e Assistência Técnica**

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e falhas estruturais decorrentes do uso normal. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva, substituição de peças e reposição do mobiliário danificado, sem ônus à Administração.

O atendimento às demandas de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, seja por meio de reparo ou substituição do produto.

O prazo de 10 dias úteis é razoável para a realização de diagnósticos e reparos, assegurando o interesse público e a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

### **Obrigações da Contratada**

- Fornecer os itens rigorosamente conforme as especificações técnicas;
- Garantir a integridade dos produtos durante o transporte e entrega;
- Realizar a montagem completa e funcional dos móveis;
- Atender às normas técnicas e de segurança vigentes (ABNT, INMETRO);
- Prestar suporte técnico dentro do prazo de garantia;
- Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e cronograma de entrega.

### **Obrigações da Contratante**

- Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e cronograma de entrega;
- Disponibilizar os locais adequados para recebimento e montagem;
- Realizar o acompanhamento do fornecimento, conferência dos produtos e recebimento provisório e definitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou defeitos constatados.

## Possibilidade de Prorrogação

Permitida, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o interesse da Administração Pública e a vigência dos créditos orçamentários.

**6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, letra f), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

### **Execução do Contrato:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, tomar as providências necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, sem comprometer os prazos estabelecidos. Caso o cronograma de execução seja afetado, a contratada deverá apresentar um plano de ação para readequação dos prazos, de forma que a entrega seja realizada dentro do período determinado, especialmente considerando a data específica para entrega. A prorrogação do prazo será analisada pela Administração Pública, de acordo com a justificativa apresentada e a necessidade de cumprimento da data de entrega.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Após a entrega dos produtos, será realizada a verificação das condições das mercadorias, conferindo a quantidade e qualidade das sirenes musicais recebidas. A conferência será feita pela equipe designada, que emitirá relatório de recebimento, com registro de qualquer não conformidade, caso ocorra.

O contrato preverá penalidades em caso de descumprimento de suas cláusulas, como atrasos nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou outros problemas relacionados. O gestor do contrato será responsável por aplicar as medidas corretivas, que poderão incluir advertências, multas e, em casos mais graves, a rescisão contratual. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestão do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, caso necessário. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, letra g), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

Indicação do número da AF;

Indicação do número de empenho;

Indicação do número do processo administrativo;

Indicação do centro de custo de entrega;

Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

Conta bancária para o pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8. forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, letra h), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A seleção do fornecedor se dará por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, em consonância com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme estabelecido no edital, de modo a possibilitar maior competitividade e economicidade para a Administração, especialmente em razão da diversidade dos produtos e das quantidades solicitadas por diferentes secretarias.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos seguintes aspectos, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

##### a) Habilitação jurídica:

Comprovação da existência legal da empresa, mediante apresentação de atos constitutivos ou documentos equivalentes, conforme o tipo societário.

##### b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, conforme exigido em lei.

##### c) Qualificação econômico-financeira:

Demonstração da boa situação financeira da empresa, por meio de balanço patrimonial, índices contábeis e/ou certidões negativas de falência e recuperação judicial, conforme o edital.

### 9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, inciso XXIII, letra i), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nº	Objeto	Descrição do objeto	Qt. Total	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Armário	Armário de aço 2 portas conforme Termo de Referência	439	R\$ 3.100,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.620,00	R\$ 917.000,00
02	Armário guarda volume com 16 portas	Roupeiro de aço, com 16 portas para guardar volumes conforme Termo de Referência	92	R\$ 4.300,00	R\$ 3.675,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.988,33	R\$ 159.533,33
03	Berço	Berço conforme Termo de Referência	150	R\$ 1.350,00	R\$ 690,00	R\$ 820,00	R\$ 953,33	R\$ 143.000,00
04	Cadeira de Alimentação Alta até 23Kg	Cadeira de Alimentação conforme Termo de Referência	150	R\$ 520,00	R\$ 525,00	R\$ 590,00	R\$ 545,00	R\$ 81.750,00
05	Cadeira Giratoria Alta	Cadeira Giratoria alta conforme Termo de Referência	502	R\$ 850,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00
06	Cadeiras para sala dos professores ou laboratório de informática	Cadeira fixa 4 pés conforme Termo de Referência	775	R\$ 780,00	R\$ 490,00	R\$ 600,00	R\$ 623,33	R\$ 374.000,00
07	Cadeiras universitárias com prancheta	Cadeiras fixa empilháveis universitárias com prancheta conforme Termo de Referência	370	R\$ 890,00	R\$ 830,00	R\$ 850,00	R\$ 856,67	R\$ 179.900,00
08	Cadeiras universitárias com prancheta para obeso	Cadeiras fixa empilháveis universitáriasOBESO com prancheta conforme Termo de Referência	20	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 999,00	R\$ 1.033,00	R\$ 10.330,00
09	Caminha Empilhável	Camiha Empilhavel conforme Termo de Referência	505	R\$ 350,00	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
10	Conjunto de carteira com cadeira para adulto	Conjunto adulto conforme Termo de Referência.	590	R\$ 920,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 823,33	R\$ 452.833,33
11	Conjunto Infantil de mesas com 6 cadeiras hexagonal colorida com armazenamento 02 a 06 anos	Conjunto infantil Sextavado conforme Termo de Referência	50	R\$ 5.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.033,33	R\$ 201.666,67
12	Estante para biblioteca s ou porta revista	Estante Biblioteca conforme Termo de Referência	169	R\$ 3.900,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.266,67	R\$ 490.000,00
13	Lixeiras	Lixeira 15 litros com pedal, conforme Termo de Referência	554	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 72,90	R\$ 70,97	R\$ 21.290,00
14	Lixeiras	Lixeira 100 litros com pedal,conforme Termo de Referência	315	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 385,00	R\$ 361,67	R\$ 54.250,00
15	Mesa de apoio para a cozinha	Bancada mesa industrial resistente 100% aço inoxconforme Termo de Referência	85	R\$ 2.000,00	R\$ 700,00	R\$ 820,00	R\$ 1.173,33	R\$ 46.933,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

16	Cj para Professor	Cj Professor conforme Termo de Referência	213	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.733,33	R\$ 208.000,00
17	Mesa para refeitório com bancos e encosto	Mesa de refeitório com bancos sem encosto conforme termo de referencia	134	R\$ 3.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.633,33	R\$ 210.666,67
18	Mesa para refeitório infantil com bancos com encosto	Mesa para refeitório infantil com bancos com encosto conforme edital	65	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.166,67	R\$ 108.333,33
<b>Total</b>							R\$ 28.052,30	R\$ 5.506.240,53

## 10. adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, letra j), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Educação	10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000 10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000 10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000 10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.2200020
Fazenda	60-03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000
Meio Ambiente	15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000
Obras	05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000
Saúde	06.01.10.301.0040.1.013.449052.01 06.04.10.302.0040.1.013.449052.01
Segurança	08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000
Administração	02.01.04.122.0003.013.449052.01.1100000
Assistência Social	374 07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007
Cultura	629-12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000
Desenv. Econômico	17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000
Esporte	506/09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000
Planejamento	78 – 04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: XXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXX/2025**

**OBJETO: XXXX**

Item	Descrição	Quant	Unid. Medi.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**DECLARAMOS QUE** estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA pelo efetivo fornecimento dos objetos, sob nossa conta e risco.

**DECLARARAMOS QUE** os serviços ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

**DECLARAMOS QUE** nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Local, ..... de ..... e..... 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(PREFERENCIALMENTE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados;

2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (CRF do FGTS).

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com alterações feitas pela Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017).

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.- Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão.

3.2.- **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (anos-calendário 2023 e 2024), devidamente assinados por profissional contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente aos anos-calendário de 2023 e 2024, conforme legislação pertinente.

No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

4.1.1. Entende-se por compatibilidade das características, quantidades e prazos, o fornecimento de mobiliário de escritório em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens arrematados.

4.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de atestados de capacidade técnica.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Todas as provas de regularidade fiscais, trabalhistas e de falência deverão estar dentro de sua validade.

Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Em se tratando de micro empresa, empresa de pequeno porte, serão concedidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025 PROCESSO ADM Nº 5860/2025**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/001-86 , sito a Av.XV de novembro, Nº 1400 – Palmeiras-Artur Nogueira/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUCAS SIA RISSATO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Artur Nogueira/SP, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, , representada neste ato por \_\_\_\_\_, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado FORNECEDOR/DETENTOR; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas neste certame, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento de ATA tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I**, e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do DETENTOR, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 1.2.1 - O Termo de Referência
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do detentor;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº	Objeto	Descrição do objeto	Qt. Total	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **DETENTOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a possibilidade de renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso ao **CONTRATANTE**.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 – Prazos de entrega: Os fornecimentos serão realizados 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) que será enviado eletronicamente pelos setores requisitantes, podendo ser prorrogado conforme especificidades e justificativas pelo contratante.

3.2. - O **DETENTOR** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **DETENTOR**. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.2.2 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **DETENTOR** obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 – O **DETENTOR** obriga-se a fornecer todos os produtos, sendo que todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por sua conta, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1- O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias, que se utilizarão dos fornecimentos, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o **DETENTOR** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo até 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - O **CONTRATANTE** reserva ao direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do **CONTRATANTE** e o cumprimento do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O **DETENTOR** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **DETENTOR**, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade e das Secretarias.

7.3 - O **DETENTOR** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pelo **DETENTOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A **CONTRATANTE** somente pagará ao **DETENTOR** pelo(s) produtos(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **DETENTOR** e seu pagamento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado, contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **DETENTOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme disposições e requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser instruído com os seguintes documentos: justificativa do pedido, indicação precisa dos produtos/serviços objeto do reequilíbrio,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

planilhas de variação de valores dos valores a serem reequilibrados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, alén das expressas no termo de referência:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **DETENTOR**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o **DETENTOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo **DETENTOR**;

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao **DETENTOR** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

VII – Aplicar ao **DETENTOR** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

VIII – Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **DETENTOR**;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **DETENTOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **DETENTOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O **DETENTOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e anexos, desta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao **DETENTOR**, imediatamente que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – O **DETENTOR** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais (INSS) e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XIV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **DETENTOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto na ata de registro de preços.

11.2. Serão aplicadas ao **DETENTOR DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o **DETENTOR** der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: [licitacao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacao@arturnogueira.sp.gov.br) site: [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **DETENTOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **DETENTOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **DETENTOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o contratado.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Pela Indenizações e multas.

12.4. O cancelamento da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ata de registro de preços:

13.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:

Educação	564 - 10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000 - CRECHE 548 - 10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000 – PRE ESCOLA 523 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000 - FUNDAMENTAL 524 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.22000020 – FUND. FEDERAL
Fazenda	60 - 03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000
Meio Ambiente	682 - 15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000
Obras	129 - 05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000
Saúde	165 - 06.01.10.301.0040.1.013.449052.01.3100000 302 - 06.04.10.302.0040.1.013.449052.01.3100000
Defesa Civil	496 – 08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000
Segurança	459 - 08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000
Trânsito	484 – 08.02.04.452.0005.1.013.449052.01.1100000
Administração	26 - 02.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000
Assistência Social	374 - 07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007
Cultura	629 - 12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000
Desenv. Econômico	704 - 17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000
Esporte	506 - 09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000
Planejamento	78 – 04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

apostilamento.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor da ata de registro de preços previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, a ata de registro de preços e aos demais documentos que o integram.

14.2 **O DETENTOR** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

14.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade do **DETENTOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo **DETENTOR**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

14.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.5 **O DETENTOR** obriga-se a permitir à fiscalização do **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

14.6 Compete ainda à fiscalização do **CONTRATANTE** elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta ata de registro de preços.

14.7 Ficam designados gestores e fiscais da presente Ata as pessoas abaixo qualificadas e que a assinam

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

16.2. A ata de registro de preços é insuscetível de qualquer aditamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LGPD

18.1 - O **DETENTOR** desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

### CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (Art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **DETENTOR** e testemunhas.

Artur Nogueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA  
LUCAS SIA RISSATO  
Pelo CONTRATANTE

---

(Nome da empresa vencedora da Licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**MODALIDADE:**

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Artur Nogueira, xx de setembro de 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO QUE ASSINOU O AJUSTE :**

Nome: **LUCAS SIA RISSATO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### **GESTORES DO CONTRATO/ATA RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE / ORDENADORES DE DESPESAS PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAIS DO CONTRATO/ATA PELA CONTRATANTE QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.)